



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

2

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.982 .

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por dois prédios residenciais codificados nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 054, lote 0032, inscrições nºs. 076072-8 e 064268-6, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 9,70m (nove metros e setenta centímetros) de frente para a Rua Governador Valadares; 14,75m (quatorze metros e setenta e cinco centímetros) nos fundos confrontando com Amauri José Poffírio; 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros) na lateral esquerda confrontando com Waldes Adolpho da Silva; 18,00m (dezoito metros) na lateral direita que faz para a Rua Visconde do Cairú e um raio de curva de aproximadamente 5,00m (cinco metros), formando uma área total de 290,57m² (duzentos e noventa metros e cinquenta e sete decímetros quadrados).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

3

ARTIGO 2º - A alienação se fará através ' de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 14 DE ABRIL DE 1.982.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

-Prefeito-